



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER

Assunto: Pregão Eletrônico nº 071/2025 tendo por objeto o
Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

Findo o trabalho do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, envia-nos para
parecer.

Pelo que se vislumbra do presente processo licitatório, a modalidade escolhida
foi adequada, conforme previsto nos arts. 6º, inc. XIII, XLI, XLV; 29 e 82, todos da Lei Federal
n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, bem como os prazos mínimos
relativos à publicidade foram respeitados.

Isto posto, em que pese os lotes 70 e 71 tenham restado frustrados, tendo o
Pregoeiro e Equipe de Apoio entendido que, quanto aos demais lotes, as empresas preenchem
os requisitos de habilitação e que as propostas apresentadas estão de acordo com o preço
verificado no mercado, opino pela adjudicação e homologação do procedimento em questão,
conforme subitem 12.1, alínea “d” do edital.

É o parecer.

Carlos Barbosa, 12 de agosto de 2025.

Valmiriane Boschetti
Assessora Jurídica
OAB/RS 96.192